



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
LEI ALDIR BLANC 2
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS
CULTURAIS INSCRITOS EM PROCESSOS SELETIVOS DO PROGRAMA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE
SAPUCAIA/PA

A Prefeitura Municipal de Sapucaia - Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Sapucaia, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede na rua Dália, s/n - Centro (Prédio da SEMEC), no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, torna pública a abertura de procedimento, destinado a pessoa física, com a finalidade de credenciar profissionais que irão atuar na execução de projetos artísticos e culturais que pleiteiam recursos da Lei Aldir Blanc 2, conforme as seguintes condições:

Este Edital se orientará pelo seguinte Cronograma:

ETAPA	DATAS
Lançamento do Edital	26/05/2025
Inscrição de propostas	De 26/05/2025 até 27/05/2025
Análise de propostas pela Comissão de Seleção do Conselho Política Cultural	De 27/05/2025
Divulgação de resultado provisório	28/05/2025
Recebimento e julgamento de recursos	28/05/2025
Divulgação do resultado final	29/05/2025
Prazo para entrega de documentos para contratação do premiado:	Em até 02 dias úteis após a publicação da convocatória;
Convocatória para assinatura de contrato	02/06/2025
Execução e apresentação da proposta:	em até 15 dias a partir da data de assinatura do contrato;
Entrega do relatório	30/07/2025

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na **Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022**. Na realização deste edital



estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do no **Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, para exercerem as atividades de execução de projetos artísticos e culturais que concorram a chamamentos públicos administrados por este órgão gestor de cultura, com comprovada atuação e conhecimento em pelo menos, 1 (um) dos segmentos artísticos e culturais elencados abaixo:

FESTIVAL JUNINO	VAGAS: 1
FESTIVAL DE DANÇA POPULAR	VAGAS: 1
VALOR DE CADA PRÊMIO	5.000

1.2 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.3 Neste edital estão asseguradas as ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2. METAS E AÇÕES

2.1 Apoio a realização de ações visando a difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a exposições, festivais, festas populares, feiras e cursos de formação para profissionais da cultura, entre outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público.

2.1.1 Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais por meio de apoio e de fomento do Município de Sapucaia - Estado do Pará.

2.2 Estimular a execução de subsídio para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais organizados e mantidos por pessoas, organização da sociedade civil, micro empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e



instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado que se dediquem a realizar atividade artístico culturais do município de Sapucaia - Estado do Pará.

2.2.1 Alinhar instrumentos legais, tais como cadastro e inscrições que possam respaldar a destinação de recursos, para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais organizados e mantidos por pessoas, organização da sociedade civil, micro empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado que se dediquem a realizar atividade artístico culturais do município de Sapucaia - Estado do Pará

2.3 Destinar recursos para fomentar as redes de pontos de cultura, por meio de termos, compromissos culturais e premiações para agentes de cultura viva.

2.3.1 Valorizar a cultura local e os seus múltiplos protagonistas, por meio da destinação de recursos inerentes a publicação e execução de Editais de Chamada Pública no Município de Sapucaia - Estado do Pará.

3. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital será de R\$: 5.000 (Cinco mil reais) para cada categoria premiada.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte conta: Ag:2786-3 Cc: 37118-1 Concessão de Auxílio Financeiro a Área Cultural – Lei Aldir Blanc e 13.392.0057 Promoção das Manifestações Artísticas e Culturais.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa física residente no Município de Sapucaia - Estado do Pará há pelo menos 02 (dois) anos.

4.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de análise de propostas ou de julgamento de que trata o subitem I do item 4.1.

5.4 Os projetos inscritos deverão ser analisados conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer de acordo com os critérios pertinentes a cada categoria.

5.5 Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização da videoconferência, quando necessária.

5.6 A infraestrutura fica à custa do parecerista, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

5.7 Enquanto estiver vigente este Edital, o credenciamento ocorrerá em fluxo contínuo de inscrição, podendo o interessado inscrever-se a qualquer tempo, desde que preencha as condições, normas e requisitos exigidos neste instrumento.

6. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento será composto de duas fases:

- a) Inscrição;
- b) Seleção mediante avaliação da documentação apresentada.

6.2 Haverá uma fase recursal após a seleção.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2 como se inscrever, entre os dias 26 a 27 de Maio de 2025.

8. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1 As inscrições estão abertas no período de 26 a 27 de Maio de 2025;



8.2 Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

8.3 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente na secretaria de Educação, diretamente com a Coordenadora de Cultura Tatiana Flávia.

8.4 O interessado deverá anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identificação civil com foto, qual seja: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional ou Registro Nacional de Estrangeiro, o qual comprove idade igual ou superior a 18 anos;

II. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); caso a numeração deste não esteja inclusa no documento acima;

III. Documento que comprove a naturalização, se for o caso;

IV. Comprovante de residência.

8.5 Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro, será considerada apenas a última inscrição realizada.

8.6 A pessoa física interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrentes da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.

8.7 A inscrição que não contiver toda a documentação elencada no item 7.4 deste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado, não cabendo recurso administrativo que visa à complementação de documentação.

8.8 Não serão aceitos documentos enviados de forma diversa daquela determinada no item 7.4 deste edital.

8.9 Após processo de seleção e credenciamento, para aqueles que forem designados para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, serão solicitados documentos relacionados à regularidade jurídica e fiscal e outros que serão necessários para assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.10 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços, acarretará a cassação da inscrição e descredenciamento.

8.11 Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.



8.12 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para proponentes pertencentes às áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme previsto no art. 7º, II, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022-PNAB.

9. DA SELEÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

9.1 A seleção para o credenciamento será realizada por Comissão Julgadora designada pelo Secretário Municipal de Educação Cultural e Desporto de Sapucaia, que realizará a análise dos currículos e da documentação comprobatória apresentada, e publicará no átrio de avisos do órgão gestor municipal de cultura.

9.2 O julgamento dos candidatos será feito individualmente pelos membros da Comissão.

9.3 O resultado do processo, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sapucaia, no endereço: <https://sapucaia.pa.gov.br>.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1 A Comissão Julgadora irá verificar a afinidade da documentação apresentada com o segmento artístico e cultural indicado no formulário de inscrição.

10.2 Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado.

10.3 A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Descrição do Critério	Pontuação
Nível superior em área cultural ou afim	2
Comprovada participação em curso/workshop/oficina/conferência na área de construção ou gestão de projetos em geral	15
Comprovada participação em curso/workshop/oficina/conferência de cunho cultural ou que tenha cultura como um dos eixos temáticos	15
Comprovada experiência na execução/organização de projetos ou eventos no campo cultural	3 eventos/projetos ou mais -25 2 eventos/projetos -15 1 evento/projeto -10
Comprovada experiência no julgamento de editais/concursos no campo cultural.	3 editais/concursos ou mais -25 2 editais/concursos -15 1 edital/concurso -10
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	100



11. DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DO CONTRATADO

11.1 Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, será aferida a sua regularidade jurídica e fiscal, a partir da apresentação da documentação infra listada anteriormente.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

12.1 Caberá ao órgão gestor municipal de cultura de Sapucaia a distribuição dos projetos aos profissionais indicados para a Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, bem como o acompanhamento e coordenação do funcionamento e realização das atividades.

12.2 As análises técnicas e de mérito cultural serão realizadas em formulário disponibilizado pela SEMEC deverão ser preenchidos em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:

13.2 Para efeito deste Edital, por inexecução parcial, compreende-se:

- a) Apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos;
- b) Não atendimento de solicitação formulada pela SEMEC unidades internas tempestivamente.

13.3 Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto no item deste edital.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu credenciamento, respeitados os contratos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

14.2 Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser credenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O credenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

I - Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;

II - Reprodução não autorizada dos projetos;



- III - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- IV - Desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
- V - Causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos demais membros do grupo técnico do qual faz parte, ou aos servidores públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção;
- VI - Divulgação para terceiros, por qualquer meio, das informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da SEMEC.
- 14.4 O descredenciamento de que trata o item 13.2 e 13.3 não impede a aplicação das demais sanções previstas no item 10 deste edital.
- 14.5 O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal no a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
15. Fica designado como gestor titular deste contrato o Sr. Rones Fernandes De Minas, para o exercício das atribuições constantes legislação vigente municipal.
16. As partes elegem o Foro da Comarca de Xinguara - Estado do Pará, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviços.
- 15. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Secretaria de Cultura e Portal da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.
- 15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal da transparência da prefeitura de Sapucaia PA.
- 15.3. Demais informações podem ser obtidas através do site da prefeitura Municipal Sapucaia.
- 15.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura /SEMEC.
- 15.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



15.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e /SEMEC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias de sua publicação e/ou até o chamamento para assinar o termo de fomento de todos os aprovados inclusive suplente quando houver disponibilidade.

16. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

16.1. O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a. FORMULÁRIA DE INSCRIÇÃO PESSOA FISICA (Anexo I);
- b. FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURIDICA (Anexo II);
- c. FORMULÁRIO DE RECURSO (Anexo III);
- d. FICHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Anexo IV);
- e. CURRÍCULO ARTÍSTICO (Anexo V);
- f. DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (Anexo VI);
- g. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (Anexo VII);
- h. TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo VIII);
- i. DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO (Anexo IX);
- j. DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Anexo X);
- k. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (Anexo XI);
- l. RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL (Anexo XII)
- m. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Anexo XIII);
- n. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Anexo IVX);
- o .TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA PROJETO (anexo XV);
- p. MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PREMIAÇÃO (anexo XVI).



Sapucaia/PA, 16 de Junho de 2025.

RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto 002/2021